

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 079 / 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 12/04/2013 - Autos nº. 2013001331

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.847.865/0001-13, com sede na Av. C-182, Qd 566, Lt 15, nº. 363, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento contratual na ordem de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, ou seja, equivalente à aprox. 23,9% sobre o valor do contrato primitivo, que fora do importe de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), bem como, a nova prorrogação por mais 20 (vinte) dias, da pactuação originariamente pactuada e constante do **Item 15 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 12/04/2013 (**Autos nº. 2013001331 – Projetos para Reforma e Adequação do Centro Cirúrgico e UTI Cardiológica do HGG**).

II.II – O aditamento e a prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de:

- 1 - As salas hoje ocupadas com as Casas de Máquinas dos equipamentos de Ar Condicionado sejam destinadas à outras finalidades, como a criação dos ambientes de Recuperação Pós Anestesia – RPA, bem como ampliação dos expurgos e salas cirúrgicas, que demandará pelo acréscimo da área da intervenção de aprox. 277,19m² (passará de 1.403,20 para 1.630,39m²). Ver croqui inicial anexo;
- 2 – Para abrigar as casas de máquinas, há a necessidade que seja elaborado Projeto complementar de Estrutura de concreto e metálico (cobertura);
- 3 - Seja elaborado projeto complementar para Blindagem-Baritação / Proteção Radiológica das salas cirúrgicas. O serviço abrangerá 10 salas de cirurgia, 1 sala de hemodinâmica e 1 sala de litotripsia e visa fornecer elementos para o licenciamento das novas instalações e consistirá do seguinte:
 - Estabelecimento de um módulo padrão de sala de cirurgia com a finalidade de cálculo das barreiras físicas para raios-X; Classificação das áreas protegidas para efeito de proteção radiológica aos trabalhadores ocupacionais e aos pacientes;
 - Planilha de cálculo de blindagem com descrição das barreiras de atenuação;
 - Fornecimento das plantas descritivas de blindagem; - Relação do material a ser utilizado na blindagem individualmente em cada sala; - Os mesmos procedimentos dos itens (2) ao (5) para as salas de hemodinâmica e de litotripsia; - Emissão do Memorial Descritivo do cálculo e do

conjunto de plantas esquemáticas de blindagem; - Uma visita ao sítio da obra caso haja necessidade de orientação durante os trabalhos; e - Fornecimento de quadros de aviso obrigatórios pela Vigilância Sanitária e de adesivos de "Raios-X".

3 - Tais serviços são cruciais para que o projeto seja concluído e por consequência seja viabilizada a reforma e adequação do Centro Cirurgico do HGG com nos novos padrões, normas e tecnologias vigentes.

II.III - A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços em estrita obediência ao contrato primitivo.

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada nesse Primeiro Termo Aditivo passará a ser até o dia **10/07/2013**.

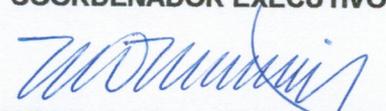
III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001331, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de Junho de 2013.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
CONTRATADA

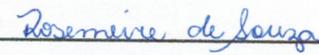
Testemunhas:

1ª 

Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª 

Nome: Rosemeire de Souza

RG/CI: 3398865

CPF/MF: 875.456.591-04